



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**PORTARIA Nº 49/2022**

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período 2021-2026.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução TRE-MT nº 2.622/2021 e a Portaria nº 245/2021, que dispõem sobre a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o sexênio 2021-2026 e o processo de desdobramento da estratégia;

Considerando a necessidade de implementar as iniciativas necessárias ao cumprimento de objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período 2021-2026, consoante artigo 8º da Portaria nº 245/2021;

Considerando os fundamentos das Resoluções CNJ nº 370/2021 e nº 396/2021, que estabelecem, respectivamente, a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

Considerando as competências atribuídas pela Resolução TRE-MT nº 1.719/2016 ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), no que se refere à apreciação e aprovação prévias dos planos de tecnologia da informação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

Considerando o que consta na Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

Considerando as informações constantes no SEI nº 05580.2021-6,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso realizada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) para o período 2021-2026, na forma do anexo desta portaria.

**Art. 2º** O PDTIC, os objetivos táticos, resultados chaves e iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão avaliados e monitorados periodicamente, nos termos do artigo 9º da Portaria nº 245/2021, bem como publicados na página específica do sítio deste TRE-MT

**Art. 3º** O acompanhamento, monitoramento e a análise crítica dos resultados do PDTIC será de responsabilidade do titular da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com o assessoramento da respectiva Assessoria do Gabinete.

Parágrafo único. Os Coordenadores da STI deverão acompanhar os resultados-chaves (KR) e as iniciativas sob responsabilidade das unidades vinculadas às respectivas coordenadorias, zelando pelo alcance do planejado no PDTIC, prestando as informações e apresentando os dados

necessários para o monitoramento dos resultados-chaves.

**Art. 4º** A cada 3 (três) meses será realizada reunião no âmbito da STI para nova análise, revisão e avaliação sobre os objetivos e resultados-chaves, com tomada de decisão e comunicação das ações de correção para implementação dos ajustes necessários.

Parágrafo único. Os resultados das reuniões táticas deverão ser reportados à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal, concedendo conhecimento à aludida unidade sobre quaisquer alterações e adequações no PDTIC, tomada de decisões e demais providências.

**Art. 5º** O PDTIC também poderá ser atualizado pelo Diretor-Geral, em caso de revisão do planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral, alterações orçamentárias ou por determinação da Presidência.

**Art. 6º** Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Diretor-Geral.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 09/02/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0369183** e o código CRC **DD249246**.